



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista o disposto no § 2º, art. 16 da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), resolve retificar o [Edital SG/MPF Nº 09, de 15 de março de 2019](#), conforme segue:

Onde se lê:

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

(...)

2. As provas objetivas para o curso de Direito conterão 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Noções Gerais do Ministério Público da União e 5 (cinco) de Língua Portuguesa, em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 35 (trinta e cinco) o valor da prova objetiva.

Leia-se

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

(...)

2. As provas objetivas para o curso de Direito conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Noções Gerais do Ministério Público da União e 5 (cinco) de Língua Portuguesa, em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) o valor da prova objetiva.

Onde se lê:

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. As provas objetivas do curso de Direito valerão 35 (trinta e cinco) pontos e as provas dos demais cursos valerão 20 (vinte) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto. O

candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

Leia-se

1. As provas objetivas do curso de Direito valerão 40 (quarenta) pontos e as provas dos demais cursos valerão 20 (vinte) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

Acrescentar ao ANEXO IV conteúdo programático do curso de Direito a matéria de Direito Processual Penal, conforme abaixo:

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial. 2. Ação penal. 3. Denúncia. 4. Competência voltada à Justiça Federal. 5. Prisão (em flagrante, temporária e preventiva). 6. Processo comum ordinário. 7. Nulidades.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária-Geral Adjunta do MPF

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 2.

Ministério Público Federal